



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1670/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Ana Caroline Noronha de Oliveira – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Guilherme Nascimento Barbosa – Secretário Municipal de Planejamento e Logística

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 021/2025 – Convocação nº 026/2026
Decreto GAP/PGM nº 495/2026
Portaria nº 183/2026
Aviso Licitação – Credenciamento nº 001/2026
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2026
Aviso Retomada de Licitação – Pregão Eletrônico nº . 014/2025
Reaviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2026
Extrato do Contrato nº 038/2026
Extrato Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº... 170/2025
Extrato Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº... 190/2025
Extrato Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº... 191/2025
Extrato Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº... 192/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs 745 a 748 e 752/2026

Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato de Pessoal nº 680/2026
Extrato do Contrato de Pessoal nº 682/2026
Extrato do Contrato de Pessoal nº 683/2025

Câmara Municipal

Portarias nºs..... 030 a 034/2026

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDITAL XXI – PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 021/2025, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 26/03/2026 ao dia 27/03/2026, munida de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato

Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas das Secretarias Municipais decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada; cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

1. Auxiliar de Serviços Gerais – (Zona Urbana)		
Classificação	Candidato	Nota
133º	Maria Silva Ximenes Dias	0,0



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1670/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

DECRETO GAP/PGM Nº 495/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigação do Município em reter as contribuições previdenciárias (INSS), o Imposto de Renda (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre serviços contratados pelo Poder Público, especialmente no âmbito da construção civil, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima **Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES**, usando das suas atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO os princípios da cooperação tributária e a responsabilidade solidária do Município nas obras públicas em relação às contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de construção civil;

CONSIDERANDO os recentes julgados do Supremo Tribunal Federal acerca da dedução dos materiais empregados nas obras da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 110, 114 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.289/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e na Lei Federal nº 15.270/2025, que tratam do Imposto de Renda e dos rendimentos tributáveis;

CONSIDERANDO a legitimidade e a competência do Poder Executivo Municipal em expedir regulamentos quando necessário à execução dos atos administrativos de natureza municipal, conforme art. 76, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da retenção tributária incidente sobre serviços contratados pelos órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, especialmente no âmbito da construção civil, compreendendo:

I – a retenção da Contribuição Previdenciária – INSS;

II – a retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF;

III – a incidência e forma de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se aos serviços executados mediante empreitada total ou parcial, observadas as normas da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, alterada pela IN RFB nº 2.289/2025, da Lei Federal nº 116/2003 e do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II

DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS

Seção I

Da Obrigatoriedade da Retenção

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar a retenção do INSS sobre o valor bruto das notas fiscais ou faturas emitidas pelas empresas contratadas para execução de

serviços de construção civil, mediante cessão de mão de obra através de empreitada parcial, nos termos do art. 110 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.289/2025.

Seção II

Das Hipóteses de Não Aplicação da Retenção

Art. 3º. Não se aplica a retenção prevista no art. 110 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 nas seguintes hipóteses:

I – contratação de serviços prestados por trabalhadores avulsos, por intermédio de sindicato da categoria ou OGMO;

II – empreitada total, conforme definição estabelecida no art. 7º, inciso III e §1º da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021;

III – contratação de serviços prestados por entidade beneficente de assistência social abrangida por imunidade tributária relativa às contribuições sociais;

IV – contratação realizada por pessoa física, inclusive na condição de contribuinte individual equiparado a empresa;

V – contratação de serviços de transporte de cargas;

VI – empreitada realizada nas dependências da própria contratada;

VII – órgãos da administração direta, autarquias e fundações de direito público quando contratantes de obra de construção civil mediante empreitada total, observadas as disposições do §2º do art. 135 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

Seção III

Do Controle da Regularidade Previdenciária

Art. 4º. Nos casos de dispensa da retenção do INSS, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações deverão realizar o controle da regularidade previdenciária das obras públicas mediante:

I – inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.061/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias do início da obra;

II – acompanhamento pelo Fiscal do Contrato da execução da obra, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou antes do pagamento das medições;

III – verificação da regularidade da mão de obra contratada quanto ao vínculo empregatício e ao recolhimento das obrigações trabalhistas;

IV – verificação do cumprimento dos prazos contratuais de execução;

V – fiscalização da qualidade dos materiais aplicados, em conformidade com a planilha quantitativa licitada;

VI – exigência da Certidão Negativa de Débitos – CND da Receita Federal, antes do recebimento definitivo da obra ou a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Seção I

Da Retenção sobre Pessoas Físicas

Art. 5º. Nos termos da Lei Federal nº 15.270/2025, ficam isentos do Imposto de Renda os rendimentos tributáveis pagos a pessoas físicas cujo valor mensal não ultrapasse R\$ 5.000,00, quando decorrentes de serviços ou locação.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1670/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

Tabela de Incidência

Rendimentos Tributáveis Sujeitos ao Ajuste Mensal

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS SUJEITOS AO AJUSTE MENSAL	REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
Até R\$ 5.000,00	Sem retenção
De R\$ 5.000,01 até R\$ 7.350,00	R\$ 978,62 - (0,133145 x rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal) (de modo que a redução do imposto seja decrescente linearmente até zerar para rendimentos a partir de R\$ 7.350,00)
De R\$ 7.350,01 para mais	Retenção de Alíquota de 27,5% e dedução de R\$ 908,73.

Parágrafo único. A tabela observará a progressividade prevista na Lei Federal nº 11.482/2007 e na Lei Federal nº 15.270/2025, inclusive quanto às atualizações anuais.

Seção II

Da Retenção sobre Pessoas Jurídicas

Art. 6º. A retenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre pessoas jurídicas seguirá a tabela e os critérios estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Seção I

Da Base de Cálculo nos Serviços de Construção Civil

Art. 7º. A dedução dos materiais empregados nas obras de construção civil da base de cálculo do ISSQN somente será admitida mediante comprovação de serem produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§1º. Na ausência de comprovação da venda dos materiais mediante nota fiscal de mercadorias sujeitas ao ICMS, o ISSQN incidirá sobre 100% do valor dos serviços, valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços.

§2º. Nos casos de dedução de materiais:

I – a empresa deverá emitir nota fiscal de venda ao consumidor;

II – deverá comprovar o recolhimento do ICMS correspondente aos materiais aplicados na obra.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição, para fins de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria do servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS na data de 01/07/2025 sob o protocolo 12021080100094250 em favor da servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA DE BRITO CAMARGO PEREIRA**; e

CONSIDERANDO que a averbação de tempo de contribuição é direito do servidor e instrumento fundamental para a segurança jurídica na contagem de tempo para a concessão de benefícios previdenciários, conforme previstos na legislação previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA DE BRITO CAMARGO PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII - Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 3.465 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco) dias, equivalente a 09 (nove) anos e 06 (seis) meses, conforme a seguir descrito:

Empregador	Período	Tempo de Contribuição
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS	01/06/2000 A 30/11/2009	3.465 dias

Art. 2º - A averbação de que trata esta Portaria será considerada para todos os fins de direito, especialmente para efeito de contagem de tempo de contribuição para aposentadoria e demais benefícios estatutários e previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2026

Inexigibilidade nº 010/2026

Credenciamento 001/2026

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por lote). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1670/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 23 de Abril de 2026. Local: Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rodovia BR 262, Km 135, s/nº, centro. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail licitacao02@pmaguaclara.ms.gov.br, <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 23 de Março de 2026.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

Registro do TCE/MS:

AD47F87789DA09950C2E24759EE6C536497ADB56

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS PARA PAISAGISMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA CLARA/MS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2026. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 25 de março de 2026.

VITÓRIA DE CASTRO VIDA

Agente de Contratação

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2025

Processo Administrativo nº 051/2025

Registro do TCE/MS:

94DCD66A501CDA6F1989424E9B13A1EE9B2C3FE5

O Agente de Contratação do Município de Água Clara/MS torna público que, em razão de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul nos autos da Apelação Cível nº 0800711-38.2025.8.12.0049, a qual atribuiu efeito suspensivo ao recurso interposto pelo Município, fica **revogada a suspensão anteriormente publicada**, com a consequente **retomada do regular prosseguimento do certame**, a partir da fase em que se encontrava.

Água Clara/MS, 25 de março de 2026.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Agente de Contratação

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2026.

Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Registro do TCE/MS:

A616BD650F1E4B6C45904B07A169D5021B16A766

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS (COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO) E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ÁGUA CLARA/MS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 27 de Abril de 2026. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br, <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 25 de Março de 2026.**

BETÂNIA BATISTA DE MORAES

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026. Processo Administrativo nº 251/2026. Inexigibilidade nº 033/25. TCE: F670990DE1854A7239E39F0E7FB4E2CA5A7AC0A3.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1670/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS. Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Água Clara/MS, conforme o ano letivo de 2026. Valor Total: 138,642.15 cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 19 de março de 2027, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/21 e suas alterações. Vigência Inicial: 20/03/2026. Vigência Final: 19/03/2027. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal Secretaria Municipal de Educação – Vanessa Nunes Moura dos Santos. Contratada: Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo MS – ASARIBAS – Luis Carlos Lemes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 170/2025. Processo Administrativo nº 218/2025. Pregão Eletrônico nº 070/2025. TCE: 1759108F0E8088B142FDD813383C4D47316DC72A.

Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Enzo Veículos Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 170/2025. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses até 04 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/21 e suas alterações. Vigência Inicial: 05/04/2026. Vigência Final: 04/07/2026. Fundamento Legal A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 111, da Lei nº. 14.133/21. Data: 23/03/2026. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada Enzo Veículos - Ltda. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 190/2025. Processo Administrativo nº 257/2025. Pregão Eletrônico nº 079/2025. TCE: F3BFAA50562E5A5D9F260088045F795E1AFC35DE.

Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Enzo Veículos - Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 190/2025. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses até 23 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/21 e suas alterações. Vigência Inicial: 24/03/2026. Vigência Final: 23/06/2026. Fundamento Legal A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 111, da Lei nº. 14.133/21. Data: 20/03/2026. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada Enzo Veículos - Ltda. Karlos César Fernandes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 191/2025. Processo Administrativo nº 257/2025. Pregão Eletrônico nº 079/2025. TCE: B72E5D96A410D6307B505EFDCCACFF6BECCF3AE19.

Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Guarã Comercio de Veículos Ltda. Objeto: Aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 191/2025. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses até 23 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/21 e suas alterações. Vigência Inicial: 24/03/2026. Vigência Final: 23/06/2026. Fundamento Legal A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 111, da Lei nº. 14.133/21. Data: 20/03/2026. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada Guarã Comercio de Veículos Ltda. – Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 192/2025. Processo Administrativo nº 257/2025. Pregão Eletrônico nº 079/2025. TCE: CFCB076E83C127758CC8D7212159AB873F609896.

Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Nação Concessionaria de Veículos - Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 192/2025. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses até 23 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/21 e suas alterações. Vigência Inicial: 24/03/2026. Vigência Final: 23/06/2026. Fundamento Legal A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 111, da Lei nº. 14.133/21. Data: 20/03/2026. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada Nação Concessionaria de Veículos - Ltda. – Karlos César Fernandes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 745/2026 Emitido em: 25/03/2026
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº:0009/25
Fornecedor: MERCADO PAVANELI LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00794/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG, PARA O ATENDIMENTO DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: R\$ 139,92 cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos **
Dotação: 27.812.0044.2142.0000 3.3.90.30.04
500.0000.000

Água Clara, 25/03/2026

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 018131/O - 1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1670/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **746/ 2026** Emitido em: 25/03/2026

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0009/25

Fornecedor: MERCADO PAVANELI LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00790/26

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG, PARA O ATENDIMENTO DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRF\$ 419,76 quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos

Dotação: 12.365.0015.2114.0000 3.3.90.30.04

500.1001.000

Água Clara, 25/03/2026

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **747/ 2026** Emitido em: 25/03/2026

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0009/25

Fornecedor: MERCADO PAVANELI LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00789/26

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG, PARA O ATENDIMENTO DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRF\$ 839,52 oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos

Dotação: 12.365.0015.2112.0000 3.3.90.30.04

500.1001.000

Água Clara, 25/03/2026

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **748/ 2026** Emitido em: 25/03/2026

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0009/25

Fornecedor: MERCADO PAVANELI LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00788/26

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG, PARA O ATENDIMENTO DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRF\$ 1.970,54 um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro

Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.04

500.1001.000

Água Clara, 25/03/2026

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **752/ 2026** Emitido em: 25/03/2026

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/25

Fornecedor: CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00368/26

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES, SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRF\$ 1.590,00 um mil, quinhentos e noventa reais *****

Dotação: 04.123.0014.2104.0000 3.3.90.39.63

500.0000.000

Água Clara, 25/03/2026

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 680/2026, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 023/2025.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maira Jaqueline Veneroni Pavoni. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 3.301,32 (três mil e trezentos e um reais e trinta e dois centavos) mensais. Vigência: início em 25/03/2026 e data final em 22/12/2026, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 215 – FUNDEB – Fundamental 70% 080808.12.361.0015.2121.3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Maira Jaqueline Veneroni Pavoni.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 682/2026, EM RAZÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Valdice Gomes de Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais. Vigência: início em 25/03/2026 e data final em 15/12/2026, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 221 – FUNDEB – 70% Ensino Infantil Creche 010105.12.365.0015.2122.3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Valdice Gomes de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 683/2026, EM RAZÃO DE



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1670/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 023/2025.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maria Cizaltina Nazar Bacelar de Santana. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 3.301,32 (três mil e trezentos e um reais e trinta e dois centavos) mensais. Vigência: início em 25/03/2026 e data final em 22/12/2026, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 215 – FUNDEB – Fundamental 70% 080808.12.361.0015.2121.3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Maria Cizaltina Nazar Bacelar de Santana.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2026, de 24 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao servidor BRUNO VINICIUS BEZERRA DE ALENCAR ABRÃO ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, SIMB. DAI – 2, com início dia 26/03/2026 à 10/04/2026, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 06/03/2025 à 06/03/2026, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de 2026.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 031/2026, de 24 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor REINALDO CRISTINO ocupante do cargo de Vigia, SIMB. ADA - 1, iniciando dia 29/04/2026 ao dia 18/05/2026, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 01/03/2026, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de 2026.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 032/2026 de 24 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de Auxílio-Doença ao servidor público da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1145/2020 e Lei 723/2009.

CONSIDERANDO o Atestado Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública da Câmara Municipal **MILENA LIMA DIAS OTTONI DE SOUZA**, ocupante do cargo provimento efetivo de Assistente Técnica Legislativa, ADM-1, Nível XI, Classe B, pelo período de 60 (sessenta) dias a ser concedido de 28/02/2026 à 28/04/2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de 2026.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 033/2026 de 24 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de Auxílio-Doença ao servidor público da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1145/2020 e Lei 723/2009.

CONSIDERANDO o Atestado Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública da Câmara Municipal **CATARINA GONÇALVES MARTINS**, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ADA-1, Nível XIV, Classe C, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido de 23/03/2026 à 23/05/2026.



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1670/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de 2026.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 034/2026 de 24 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de Auxílio-Doença ao servidor público da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1145/2020 e Lei 723/2009.

CONSIDERANDO o Atestado Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública da Câmara Municipal **MARTA ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo provimento efetivo de Assistente Administrativo, ADM-1, Nível XII, Classe B, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido de 18/03/2026 à 18/05/2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de 2026.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS